=LEI Nº 1.790, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1993=

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MORRO AGUDO, para o exercício de 1994".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O orçamento fiscal do Município de MORRO AGUDO, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgaos, para o exercício financeiro de 1994, estima a RECEITA em CR$6.500.000.000,00 (seis bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		CR$6.303.733.860,00
Receita Tributária	CR$	186.790.860,00
Receita de Contribuições	CR$	20.000.000,00
Receita Patrimonial	CR$	160.538.000,00
Receita Industrial	CR$	85.522.000,00
Transferências Correntes	CR$	5.843.506.000,00
Outras Transf.Correntes	CR$	7.377.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	CR$	196.266.140,00
Operações de Créditos	CR$	191.786.140,00
Alienação de Bens	CR$	2.660.000,00
Transferências de Capital	CR$	1.820.000,00
TOTAL GERAL		CR$6.500.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesas será realizada segundo as discriminação dos quadros Progama de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei:

1 - POR FUNÇOES DE GOVERNO

01 - Legislativa	CR$	300.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	CR$	801.065.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	CR$	109.240.000,00
08 - Educação e Cultura	CR$1	.719.123.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	CR$1	.746.788.800,00
13 - Saúde e Saneamento	CR$1	.286.690.200,00
15 - Assistência e Previdência	CR$	274.293.000,00
16 - Transporte	CR$	262.800.000,00
TOTAL GERAL	CR$6	.500.000.000,00

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....CR$ 300.000.000,00

PODER EXECUTIVO

02 - Executivo.....CR$6.200.000.000,00

TOTAL GERAL CR$6.500.000.000,00

ARTIGO 4º - O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgão e fundos, em CR$1.150.563.200,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões, quinhentos e sessenta e três mil e duzentos cruzeiros reais), assim discriminadas:

01 - Saúde.....CR$ 876.270.200,00
02 - Previdência.....CR$ 67.250.000,00
03 - Assistência Social.....CR$ 207.043.000,00
TOTAL.....CR$1.150.563.200,00

ARTIGO 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento), nos termos da legislação em vigor.

b) - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) - proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

ARTIGO 6º - Nos termos do artigo 18, da Lei nº 1.767/93, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1994, fica autorizado a atualizar, em 01/01/94, as dotações orçamentárias, a partir de Setembro de 1993, que terá como referencial o IGPM-FGV.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1994, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE NOVEMBRO DE 1993.-

PAULO ROBERTO FIATKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento